



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h do dia 22 de janeiro de 2026 até às 15h do dia 27 de janeiro de 2026.

PERÍODO DE LANCE: Das 15h até às 16h do dia 27 de janeiro de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 007/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO: Aquisição de indicadores de combustíveis e módulo de comunicação destinados aos tanques de abastecimento do Departamento Municipal de Transportes.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a aquisição dos itens nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de indicadores de combustíveis e módulo de comunicação destinados aos tanques de abastecimento do Departamento Municipal de Transportes justifica-se pela necessidade de modernizar, controlar e otimizar a gestão do consumo de combustíveis utilizados na frota municipal.

Os indicadores de combustíveis permitirão o monitoramento preciso dos níveis de armazenamento, evitando desabastecimentos inesperados, desperdícios e perdas por vazamentos ou falhas operacionais. Já o módulo de comunicação possibilitará a transmissão automática e em tempo real das informações, garantindo maior confiabilidade dos dados, agilidade na tomada de decisões e integração com sistemas de controle e gestão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Essa modernização contribuirá significativamente para o aumento da eficiência operacional, a redução de custos, o fortalecimento da transparência na gestão dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na administração pública. Além disso, proporcionará maior segurança operacional e melhor planejamento das aquisições de combustíveis, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Transportes à população.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária e imprescindível para a melhoria da gestão, do controle e da fiscalização do abastecimento da frota municipal.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

8.1 - A partir das 15h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 16h.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por lote**.

8.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez real).

8.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.13.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.14.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DO PRAZO E LOCAL:

O objeto contratado deverá ter entregue em no máximo 8 (oito) dias, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

A entrega deverá ocorrer na Rua Miguel Ramos, 923, Chácara Pinhalzinho – Zona Rural - cidade de Campestre - MG, Centro, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h30, ou remotamente de acordo com o local de entrega identificado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou através do contato solicitante.

As entregas deverão ser de acordo com a necessidade do Município de Campestre.

Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

Registro comercial no caso de firma individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao (CND) FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT) Trabalhista

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

13 - Documentação Técnica

Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

14 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, no prazo de 08 (oito) dias, correndo por sua conta o transporte, movimentação e eventuais danos decorrentes do manuseio;
- b) Substituir, por sua conta e risco, os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratante;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Administração Pública sobre o fornecimento;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do objeto contratado;
- f) Cumprir fielmente os prazos, quantidades e condições estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- g) A Contratada deverá fornecer os itens de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.
- h) Arcar com todos os ônus necessários da aquisição considerando-se como tal a entrega, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.
- i) A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei.
- j) Fornecer os itens conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos itens adquiridos.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da detentora da dispensa.
- c) Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados objeto da dispensa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências impostas pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no recebimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) :

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Sec. de Transporte

Dotação: 26.782.0002.33905200.2112

18 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 - O julgamento das propostas será realizado **por Lote**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

17.3 Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por Lote**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

Os indicadores de combustíveis somente operam de forma plena quando integrados ao módulo de comunicação compatível, responsável pela transmissão, registro e gerenciamento das informações de abastecimento. A aquisição isolada de qualquer um dos itens comprometeria o funcionamento do sistema, inviabilizando o controle adequado do consumo, a confiabilidade dos dados e a eficiência operacional pretendida.

Além disso, a aquisição conjunta garante a compatibilidade técnica entre os equipamentos, evitando riscos de incompatibilidade tecnológica, falhas de comunicação.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da dispensa, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviço(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

20 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da dispensa será de acordo com o prazo de validade da garantia dos itens adquiridos.

21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da dispensa ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na entrega dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entregados itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total da dispensa para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total da dispensa se deixar de entregar os itens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

22.1 - A fiscalização e a gestão dos itens adquiridos serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do serviço (“Secretaria Solicitante”).

22.2 - O servidor fiscal deverá:

a) Acompanhar e atestar, por meio de relatórios e/ou aceite do documento fiscal, os itens conferindo sua conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

b) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e na Cláusula 9 deste aviso de dispensa;

c) Demandar à Contratada a correção de eventuais falhas ou divergências técnicas, apontando, por escrito, prazos e condições para a regularização;

d) Autorizar a liberação de pagamentos somente após atesto formal de que os serviços foram prestados em conformidade com o contratado;

e) Encaminhar à Comissão de Licitação eventuais ocorrências ou necessidades de ajustes no escopo, cronograma ou quantitativos originalmente previstos.

22.3 - Compete à Secretaria Solicitante:

f) Arquivar toda a documentação gerada (relatórios de fiscalização, NAFs, comprovantes de atesto) para efeito de auditoria e transparência.

22.4 - A Contratada deverá manter diálogo direto e tempestivo com o servidor fiscal, fornecendo todos os documentos, comprovações e suporte técnico solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

22.5 - O responsável pela fiscalização terá autoridade para suspender temporariamente a execução dos serviços, caso constate risco à segurança, descumprimento contratual ou falhas que comprometam a qualidade do evento, devendo registrar tal suspensão em relatório circunstanciado.

23 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

ANEXO I – Termo de Referência

01 - OBJETO: Aquisição de indicadores de combustíveis e módulo de comunicação destinados aos tanques de abastecimento do Departamento Municipal de Transportes.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na Lei federal 14.133/2021, Art. 75 Inciso II.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de indicadores de combustíveis e módulo de comunicação destinados aos tanques de abastecimento do Departamento Municipal de Transportes justifica-se pela necessidade de modernizar, controlar e otimizar a gestão do consumo de combustíveis utilizados na frota municipal.

Os indicadores de combustíveis permitirão o monitoramento preciso dos níveis de armazenamento, evitando desabastecimentos inesperados, desperdícios e perdas por vazamentos ou falhas operacionais. Já o módulo de comunicação possibilitará a transmissão automática e em tempo real das informações, garantindo maior confiabilidade dos dados, agilidade na tomada de decisões e integração com sistemas de controle e gestão.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Essa modernização contribuirá significativamente para o aumento da eficiência operacional, a redução de custos, o fortalecimento da transparência na gestão dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na administração pública. Além disso, proporcionará maior segurança operacional e melhor planejamento das aquisições de combustíveis, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento Municipal de Transportes à população.

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se necessária e imprescindível para a melhoria da gestão, do controle e da fiscalização do abastecimento da frota municipal.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário mínimo balizador	Valor total mínimo balizador
Lote único					
1	Indicador de Volume Digital para Tanques Aéreos. Equipamento certificado para Atmosferas Potencialmente Explosivas: Segurança Intrínseca Ex ia IIB T* Ga/Gb – Display mostrador: Ex ia IIB T3 Gb e Medidor: Ex ia IIB T6 Ga, o que possibilita a medição de líquidos inflamáveis tais como Gasolina, Diesel, Álcool, Óleo e outros. Clique aqui para consultar mais informações sobre os líquidos compatíveis com o VM06. Nível de proteção IP54, equipamento robusto projetado para ser instalado exposto ao sol e chuva; Compatível com: Tanques cilíndricos horizontais, tanques cilíndricos verticais e tanques retangulares. Volume máximo do tanque: 200 mil litros. fabricado em alumínio fundido e medidor fabricado em aço carbono, ambos contam com acabamento em pintura eletrostática, essas características fazem com que o equipamento tenha vida útil superior a 5 anos mesmo instalado exposto ao sol e chuva. Indicação do volume diretamente em litros sem necessidade de utilizar tabelas de conversões; Indicador de percentual de produto no tanque, exibe de forma simplificada o percentual de ocupação do tanque; Compatível com Alimentação simplificada, funciona com apenas 2 pilhas tamanho AA. Flexibilidade de instalação, permite uma distância entre Medidor e Mostrador de até 100m de cabo, o que possibilita que o display mostrador seja instalado ao lado do tanque ou em distância de até 100m do tanque. Boia em formato meia cana com base plana que reduz o efeito de histerese para maior precisão da medição, a boia tem diâmetro inferior a 2", o que possibilita a entrada da mesma direto no furo onde será instalado o medidor (essa característica facilita a instalação, pois elimina a necessidade de abrir as bocas do tanque para inserir a boia); Deve possuir as normas do INMETRO.	Unid.	5	R\$ 4.022,64	R\$ 20.113,20



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

2	Módulo de comunicação e Monitoramento ambiental para tanques aéreos de combustíveis. Comunicação Wi-Fi - Protocolo: IEEE 802.11 b/g/n; Frequência mínima: 2,4GHz; Taxa de Transmissão: até 150 Mbps. Alimentação simplificada - Fonte 12V/500mA Bivolt Automática (110V / 220V). Múltiplos dispositivos - Conexão com até: 10 indicadores de volume + 20 sensores de vazamento Si1 em um único aparelho. Fonte de alimentação segura - Fornece alimentação segura para os, monitora a conexão Wi-Fi, o acesso à Internet, o Status do Servidor, presença de líquido quando utilizado em conjunto com sensor de vazamento e led de indicador de falha. API de integração Wi-Fi local, permite que as informações dos indicadores de volume e sensores de vazamento sejam acessadas por um software de gestão (ERP/BI) terceiro por meio de requisições "REST" por url local (intranet). Deve possuir as normas do INMETRO.	1	Unid.	R\$ 1.908,15	R\$ 1.908,15
---	--	---	-------	--------------	--------------

Imagem meramente ilustrativa poderão sofrer mudanças de acordo com cada marca.

ITEM 01



ITEM 02



5 - DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços balizadores foi levantada por meio de empresas do ramo e também por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (Banco de Preços), sendo o menor preço a empresa alcançando o valor total de **R\$ 22.021,35 (vinte e dois mil, vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, referente à aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência.

O pagamento estará condicionado à **entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas**, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

6 - DO PRAZO E LOCAL:

O objeto contratado deverá ter entregue em no máximo 8 (oito) dias, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

A entrega deverá ocorrer na Rua Rua Miguel Ramos, 923, Chácara Pinhalzinho – Zona Rural - cidade de Campestre - MG, Centro, nos horários de 08h às 11h e das 13h às 16h30, ou remotamente de acordo com o local de entrega identificado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou através do contato solicitante.

As entregas deverão ser de acordo com a necessidade do Município de Campestre.

Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As demais condições estão previstas no aviso de dispensa e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 22 de janeiro de 2026

Roney Dias da Silva Junior
Gestora do Contrato

Aline Silva Franco do Lago
Fiscal do Contrato